



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos p- ra os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.754/2009
foi devidamente publicado no Plac. r Ofi-
cial no período de 16/09/09
23/09/09

Secretário da Administração

LEI Nº 2.754, DE 16 SETEMBRO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo municipal a firmar contrato de comodato com a Associação Pestalozzi de Inhumas, para utilização de prédio público para fins de interesse social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS faz saber que, tendo a CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS aprovado, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato para cessão de uso de prédio público à entidade filantrópica **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE INHUMAS**, CNPJ nº 06.925.232/0001-37, pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis por igual período, para implantação de uma unidade de atendimento a crianças portadoras de necessidades especiais ou em situação de risco.

Art. 2º - A destinação do imóvel, objeto da presente doação, não poderá ser alterada pelos comodatários, tampouco poderá ele ceder, alugar, transferir ou sublocar o prédio, sem autorização prévia do poder Público, pena de cessação da autorização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.009.


ANTÔNIO DOMINGOS BRAGA
Prefeito Municipal, em exercício


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário da Administração
CRA-GO 1533